

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Itaipu, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 1903

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.625 de 20/10/2009:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 205.400,00 (Duzentos e cinco mil e quatrocentos reais), com recurso proveniente do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS</b>		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.451.0005.1.074.000	Pavimentação Asfáltica nas Ruas <b>Ignácio Felipe</b> entre as Ruas Padre Afonso e Enoêmia Schmitt e <b>Rigoleto Andreoli</b> entre as Ruas Padre Afonso e Rua Seis, Romário de Lima e Enoêmia Schmitt – Convênio União		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31782	196.400,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	9.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>205.400,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 205.400,00 (Duzentos e cinco mil e quatrocentos reais), conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

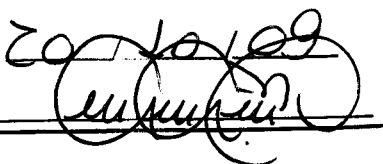
### Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.1.01.02.00.00	Cota – Parte do FPM (32)	01000	9.000,00
2.4.7.1.99.99.25.00	Rec. Pav. Asfáltica – Convênio União (468)	31782	196.400,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>205.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>205.400,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.



**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal